

E_COM10XV/2023/224

Exmo. Senhora Presidente da Comissão
Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e
Inclusão, Deputada Isabel Meireles

S. Bento, 28 de setembro de 2023

Assunto: Audição, com carácter de urgência, da Associação Profissional dos Trabalhadores das Pedreiras e da diretora de segurança social do Centro Nacional de Pensões, do Instituto da Segurança Social, I. P.

Os trabalhadores das pedreiras estão sujeitos a condições de trabalho desgastantes e com pesadas consequências para a sua saúde. Muitos dos que se encontram nesta atividade começaram a trabalhar na pedra em idades precoces, aos 11 ou 12 anos ou 14 anos de idade.

É hoje reconhecido por instâncias nacionais e internacionais que a atividade nas designadas “minas a céu aberto” ou “em galeria” tem uma especial penosidade. Mesmo com a evolução tecnológica e a melhoria das obrigações em termos de saúde e segurança no trabalho, mantém-se a natureza desgastante desta profissão.

Depois de uma luta muito importante protagonizada pelos trabalhadores das pedreiras, foi consagrado no Orçamento de Estado para 2019 a inclusão destes trabalhadores, bem como dos trabalhadores das lavarias, nas regras previstas pelo Decreto-Lei nº 195/95, de 28 de Julho, respeitante ao reconhecimento do desgaste rápido dos trabalhadores das minas, que passou a ser aplicável também às pedreiras e às lavarias. O Bloco bateu-se muito por esta proposta, que acabaria aprovada por unanimidade.

Essa vitória muito importante dos trabalhadores das pedreiras e das lavarias ficou, nessa altura, com uma injustiça por resolver: a penalização resultante do fator de sustentabilidade. Mas também esta injustiça seria corrigida em 2020. Assim, o Parlamento consagrou, em duas alterações legislativas, a antecipação da idade legal de reforma dos trabalhadores das pedreiras, sem qualquer penalização.

Sucedem que esta lei não está a ser realmente aplicada pelo Centro Nacional de Pensões, na medida em que a maioria dos pedidos feitos ao abrigo deste regime recebem respostas iguais, formatadas, informando que o trabalhador “não atingiu a idade normal de acesso à pensão de velhice”. De acordo com dezenas de casos que chegaram ao Grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, isto acontece mesmo tendo os trabalhadores os anos necessários de trabalho nas pedreiras. Para além de este tipo de resposta constituir um boicote à aplicação da lei, pondo em causa a credibilidade do Parlamento junto das pessoas, nem sequer se permite, com estas respostas, que os trabalhadores que requerem a pensão saibam as razões específicas de indeferimento da sua pensão, ficando assim manietados na contestação de uma injustiça.

Quando finalmente, depois de processos difíceis, desgastantes e morosos, algum trabalhador consegue obter mais informação por parte do Centro Nacional de Pensões, verificam-se situações em que a mesma empresa é considerada nuns processos e não noutros, em que a exclusão se deu em função da designação da empresa desconsiderando o seu objeto social real, ou de haver profissões que, não estando elencadas na enumeração a título exemplificativo constante da portaria, veem os seus processos indeferidos.

Além de provocar uma enorme e legítima revolta junto dos trabalhadores, não é aceitável que haja um direito inscrito na lei que não está a ser realizado por impedimentos da administração. A Assembleia da República, que fez a lei, tem o dever de fiscalizar a sua aplicação e de garantir que a lei escrita é também uma lei na prática.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda requer a audição, com carácter de urgência, da Associação Profissional dos Trabalhadores das Pedreiras e da diretora de segurança social do Centro Nacional de Pensões, do Instituto da Segurança Social, I. P.

O Deputado do Bloco de Esquerda,

José Soeiro